



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.382/2025

*Vereador Autor: Cesinha.*

*Denomina Unidade Básica de Saúde, UBS Morro de Santana localizada na rua Leopoldina Neves Pinheiro, como unidade básica de saúde - UBS Moacir Pinto da Conceição, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** Fica denominada a unidade básica de saúde - UBS Morro de Santana, localizada na Rua Leopoldina Neves Pinheiro - Morro Santana, como Unidade Básica de Saúde - UBS Moacir Pinto da Conceição.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de outubro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
**PREFEITO**

Publicação DOM  
Edição N° 1.312 - ANO VI  
Data 17/10/2025 pag 01  
Furian Furin - 2F. 405  
SENIOR